PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, consignado em Ata, do tipo **MENOR PREÇO**, com **REGIME DE EXECUÇÃO POR FORNECIMENTO PARCELADO**, através do site www.licitanet.com.br, para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados às Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do Município de Orobó, nos termos das Emendas 158/2026 - 1093/2026 da Secretaria de Saúde de Pernambuco, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026** devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos Municipais vigentes, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**www.licitanet.com.br**" (Provedor).

1.3 - INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **DIA 23/11/2026**

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: **ÀS 09:00 DO DIA 04/12/2026**

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **ÀS 09:00 DO DIA 04/12/2026**

1.6 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas pelo e-mail licitacao_orobo@yahoo.com.br, ou no endereço descrito no item "1.8" seguinte, informando o número do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – LOCAL DO PREGÃO: Avenida Estácio Coimbra, nº 19 – Centro – OROBÓ/PE – CEP: 55745-000.

1.9 - Pregoeira: **CLARA LOPES DE ASSIS- Equipe de Apoio: Silvaneide Maria Salvador e Taciana Aguiar Souza de Morais** e Cassandra Lopes de Assis

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados às Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do Município de Orobó, nos termos das Emendas 158/2026 - 1093/2026 da Secretaria de Saúde de Pernambuco, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens que lhe forem interessantes.

2.3. Será adotado o menor preço por ITEM.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para aquisição dos medicamentos decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

10 301 1008 2054 - DESENVOLVER ATIVIDADES COM RECURSOS DO SUS
10 301 1008 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1008 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - (ESF)
10 303 1008 2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA
10 302 1008 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AMBULATORIAL, HOSPITALAR,SAMU)
3390.30 99 Material de Consumo

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas,atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

6.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas

aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DO "LICITANET".

7.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

7.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas pelo site www.licitanet.com.br.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as exigências constantes do presente Edital e seus respectivos Anexos.

10.1.1 – Inobstante o contido item 10.1, precedente, as licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote em que ocorrer a omissão.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às disposições contidas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

10.5 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do pelo site www.licitanet.com.br.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão púbica, mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.1.2 – A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados diretamente no site" www.licitanet.com.br ou ser entregues diretamente no (órgão responsável), situado no endereço descrito no item 1.7 deste edital.

12.1.2.1 - O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

12.1.3 – O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.3.1 – Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

12.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no "site" www.licitanet.com.br, no "link" correspondente a este edital.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de OROBÓ, localizada na Avenida Estácio Coimbra, 19, Centro - Orobó (PE), no horário de 08h00 as 12h00.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual números de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.16 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.2 – A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, a marca (quando for o caso) e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

13.3 – Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição..

13.5 – As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

13.6 - As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

14.1.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.1.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

14.1.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

14.1.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do Pregoeiro.

14.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada item disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.17 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.18 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.19.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.19.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

14.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.19.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

14.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.20.2 – empresas brasileiras;

14.20.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.23 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.24.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.24.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.25 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.

14.25.1 A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item inexequível.

14.26 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.27 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.27.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.27.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.27.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, quando for o caso, amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação.

14.27.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.27.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.27.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

14.27.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.27.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.27.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, quando for o caso, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.27.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.28 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

14.29 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.30 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.31 -O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.31.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.31.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.33 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.phpaaa).

15.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

15.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação apresentada na plataforma www.licitanet.com.br., em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

15.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.licitanet.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.1.10 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

15.1.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

15.1.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.1.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.16 Os licitantes encaminharão, para fins de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

15.2 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

a.1) Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.

b) Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Anexar Documentos de Habilitação”, no menu “habilitanet”, do sistema www.licitanet.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

b.1) Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

b.1.1) É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

b.2) Os documentos remetidos por meio da opção “Anexar Documentos de Habilitação”, no menu “habilitanet”, do sistema www.licitanet.com.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

c) A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

d) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

d.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

e) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

f) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

g) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

k) Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

l) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

15.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar sua qualificação técnico-operacional a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II - Apresentar Comprovação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica;

III - Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

IV- Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013;

V- Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA, Declaração do Detentor de Registro (DDR);

VI- Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.2.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III;

OBSERVAÇÕES:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 15.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea "a" do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso "I" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do dispositivo legal mencionado.

15.2.4 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**,** já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante contendo o carimbo e chancela em todas as folhas, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficias quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A Capacidade Econômico–financeira será verificada através dos índices ILC, ILG e SG, obedecendo aos seguintes parâmetros, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG) iguais ou superiores a 1;

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

SG = AT / (PC+ELP)

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica- se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

b.3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- A Comissão de Licitação reservar-se-á o direito de solicitar a análise dos cálculos apresentado ou a sua realização através do setor de contabilidade da Secretaria de Finanças do Município;
- Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

15.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

15.3.1 – OBSERVAÇÕES

15.3.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

15.3.1.3 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.4 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA PROVEDOR

15.4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

15.4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.4.3.2 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.4.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

15.4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

15.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 15.4.3.2 ou 15.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

15.4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

15.4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.4.12.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 15.4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15.5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e..... (anual, total) do item (quando for o caso);

15.5.1.2. Marca (quando for o caso);

15.5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

15.5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

15.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

15.5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

15.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15.5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

15.5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 15.5.9.

15.5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15.6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

15.6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de valor não inferior a 0,10 (dez) centavos.

15.6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.6.22.2.2. empresas brasileiras;

15.6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.7. DA FASE DE JULGAMENTO

15.7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

15.7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.7.1. contiver vícios insanáveis;

15.7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

15.7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

15.7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

15.7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

15.7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

16.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Fornecimento (OF) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

16.3 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço (OS) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento (OF), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.6 – O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OF) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;

16.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Gestor, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP;

17.2 – O local de entrega do objeto será definido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ– PE, através do gestor do contrato.

17.3 – A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante "atesto" a ser dado pelo Secretário Municipal de Saúde, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega do objeto/nota fiscal, devidamente atestados, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do boletim de medição, bem como do atestado da execução dos fornecimentos, constante no verso da Nota Fiscal, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo do objeto.

18.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o material, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Fornecimento.

18.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

18.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

18.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, por conta do estabelecido neste Edital;

18.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

18.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

18.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

18.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

18.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

18.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

18.5.5 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, devidamente válida;

18.5.6 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

18.5.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

18.5.8 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

18.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 19.5.1 e 19.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

18.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

18.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

18.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19 – DA ASSINATURA DOCONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

19.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

19.3. O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VI.

20 –DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

20.1 – Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

20.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, "d", da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

20.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 20.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

20.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

20.5 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

20.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OROBÓ (PE).

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

21.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 – É facultado à Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.10 – O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

21.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

21.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021;

21.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

21.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

21.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

21.13. Os fornecimentos realizados, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

21.14. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

21.13 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de OROBÓ, situada na – Avenida Estácio Coimbra, 19 – Centro – OROBÓ-PE - CEP 55.575-000, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OROBÓ.

21.15 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.

21.16. Integram este Edital de Pregão:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos à Habilitação
ANEXO III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos ao Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Menor de Dezoito Anos
ANEXO V– Modelo de Enquadramento ME/EPP
ANEXO VI – Minuta do Contrato
ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Orobó (PE), 19 de novembro de 2026.

Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos
Gestora do FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados às Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do Município de Orobó, nos termos das Emendas 158/2026 - 1093/2026 da Secretaria de Saúde de Pernambuco.

1.2. Conforme demonstração obtida através do Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado não sigiloso. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO AAS 100MG-COMPRIMIDO	260000	COMPRIMIDOS
2	ACICLOVIR 200MG-COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML-AMPOLA COM 5 ML	5000	AMPOLAS
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO COM 20 ML	10000	FRASCOS
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG-COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML-FRASCO COM 30 ML	10000	FRASCOS
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG-COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML-SOL INJ. AMPOLA C/5 ML	5000	AMPOLAS
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, COMPRIMIDO	120000	COMPRIMIDOS
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG, COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDOS
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO-AMPOLA COM 10ML	10000	AMPOLAS
12	ALBENDAZOL 400 MG-COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	60000	COMPRIMIDOS
13	ALBENDAZOL 40MG/ML-FRASCO 10ML	8000	FRASCOS
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG-COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDOS
15	ALPRAZOLAM 1MG-COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDOS
16	ALPRAZOLAM 0,25MG-COMPRIMIDO	90000	COMPRIMIDOS
17	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDOS
18	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDOS
19	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	5000	FRASCOS
20	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	5000	FRASCOS
21	AMINOFILINA 24 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA C/10 ML	1000	AMPOLAS
22	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3 ML	1000	COMPRIMIDOS
23	AMITRIPTILINA 25 MG-COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDOS
24	AMITRIPTILINA 75MG-COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50+12,5) MG/ML	2000	FRASCOS
26	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG-COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
27	AMOXICILINA 50 MG/ML-PÓ P/SUSPENSÃO ORAL-FRASCO 60ML	6000	FRASCOS
28	AMOXICILINA 500 MG-COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDOS
29	AMPICILINA SÓDICA PÓ P/SOL INJETÁVEL - AMPOLA C/2 ML	500	AMPOLAS
30	ANLODIPINO 10MG-COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDOS
31	ANLODIPINO 5MG-COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDOS
32	ARIPIPRAZOL 10MG-COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS

33	ATENOLOL 100MG-COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDOS
34	ATENOLOL 25MG-COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDOS
35	ATENOLOL 50MG-COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDOS
36	ATOMOXETINA 25MG-COMPRIMIDOS	5000	COMPRIMIDOS
37	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA COM 1 ML	4000	AMPOLAS
38	AZITROMICINA 40MG/ML FRASCO 15ML	6000	FRASCOS
39	AZITROMICINA 500MG-COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
40	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML (8,4%)-SOL. INJ-AMPOLA 10 ML	1000	AMPOLAS
41	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG-COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDOS
42	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
43	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 0,25MG/ML-FRASCO 20 ML	1000	FRASCOS
45	BROMOPRIDA 5 MG/ML-SOL. INJETÁVEL-AMPOLA C/2 ML	4000	AMPOLAS
46	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA COM 1 ML	10000	AMPOLAS
47	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA-DIPIRONA (4 MG/ML+ 500 MG/ML)-SOL.INJETÁVEL-AMPOLA C/5 ML	10000	AMPOLAS
48	CAPTOPRIL 25MG-COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDOS
49	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDOS
50	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/120 ML	5000	FRASCOS
51	CARBAMAZEPINA 400MG-COMPRIMIDOS	60000	COMPRIMIDOS
52	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG-COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDOS
53	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	120000	COMPRIMIDOS
54	CARVEDILOL 25MG-COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
55	CEFALEXINA 500MG MONOIDRATADA -COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
56	CEFALEXINA SUSP. ORAL MONOIDRATADA 250MG/ML-FRASCO COM 60 ML	3000	FRASCOS
57	CEFALOTINA SÓDICA 1G-PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AMPOLAS
58	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLAS
59	CETOCONAZOL 20MG-TUBO COM 30G	3000	POMADAS
60	CETOPROFENO 100 MG PÓ FRASCO-AMPOLA	5000	AMPOLAS
61	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5000	AMPOLAS
62	CILOSTAZOL 100 MG-COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS
63	CIPROFLOXACINO 500MG-COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
64	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20 MG, COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDOS
65	CLONAZEPAM 0,25MG, COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDOS
66	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDOS
67	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDOS
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO	400	FRASCOS
69	CLOPIDOGREL 75MG-COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
70	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-SOL INJ. AMPOLA C/10ML	1000	AMPOLAS
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA C/ 100 ML (SISTEMA FECHADO)	15000	FRASCOS
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA C/ 250 ML (SISTEMA FECHADO)	15000	FRASCOS
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-FRASCO C/500 ML-(SISTEMA ABERTO)	15000	FRASCOS
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA C/ 500 ML-(SISTEMA FECHADO)	15000	FRASCOS
75	CLORETO DE SÓDIO 20%-SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA C/10 ML	800	AMPOLAS
76	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG-COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS

77	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML-SOL INJETÁVEL-AMPOLA 1ML	1200	AMPOLAS
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/VASO 20 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/20 ML	3000	AMPOLAS
79	CLORPROMAZINA 100 MG-COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDOS
80	CLORPROMAZINA 25 MG-COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
81	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5 ML	800	AMPOLAS
82	COLAGENASE CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01 G/G-TUBO COM 30G	3000	TUBOS
83	COMPLEXO B-SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	6000	AMPOLAS
84	DAPAGLIFLOZINA 10MG-COMPRIMIDO	7000	COMPRIMIDOS
85	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	1000	AMPOLAS
86	DESVENLAFAXINA 100MG-COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
87	DESVENLAFAXINA 50 MG	40000	COMPRIMIDOS
88	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM 100ML	4000	FRASCOS
89	DEXAMETASONA 1MG/G-TUBO COM 10G	10000	FRASCOS
90	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 2MG/5ML-FRASCO COM 100 ML	10000	FRASCOS
91	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDOS
92	DIAZEPAM 5 MG-COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDOS
93	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG-COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDOS
94	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3 ML-SOL INJETÁVEL-AMPOLA C/3 ML	5000	AMPOLAS
95	DIGOXINA 0,25MG-COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
96	DIPIRONA 500MG-COMPRIMIDO	500000	COMPRIMIDOS
97	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML-FRASCO COM 10 ML	20000	FRASCOS
98	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA C/2ML	15000	AMPOLAS
99	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	1000	FRASCOS
100	DULOXETINA 30 MG-COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
101	ENALAPRIL 05 MG-COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDOS
102	ENALAPRIL 10MG-COMPRIMIDO	170000	COMPRIMIDOS
103	ENALAPRIL 20MG-COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDOS
104	EPINEFRINA 1 MG/ML-SOL INJETÁVEL-AMPOLA C/1 ML	2000	AMPOLAS
105	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM 20ML	2000	FRASCOS
106	ESPIRONOLACTONA 25MG-COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
107	FENITOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
108	FENOBARBITAL 100 MG-COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDOS
109	FENOBARBITAL 40 MG/ML-SOLUÇÃO ORAL-FRASCO C/20 ML	1000	FRASCOS
110	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 1ML	500	AMPOLAS
111	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ.-AMPOLA C/1 ML	600	AMPOLAS
112	FLUCONAZOL 150MG-COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
113	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA COM 5 ML	200	AMPOLAS
114	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG-COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDOS
115	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (160+60) MG/ML-FRASCO C/130 ML	600	FRASCOS
116	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ML	5000	AMPOLAS

117	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML-SOL INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA C/1 ML	5000	AMPOLAS
118	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/100 MG	600	FRASCOS
119	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/DOSE	600	FRASCOS
120	FUROSEMIDA 10 MG/ML-SOL INJETÁVEL-AMPOLA 2 ML	2000	AMPOLAS
121	FUROSEMIDA 40MG-COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDOS
122	GABAPENTINA 300MG-COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDOS
123	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML-PÓ P/SOL INJ AMP 1 ML	3000	AMPOLAS
124	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML-PÓ P/SOL INJ-AMP 1 ML	2000	AMPOLAS
125	GLIBENCLAMIDA 5MG-COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDOS
126	GLICLAZIDA 30 MG-COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
127	GLICLAZIDA 60MG-COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
128	GLICOSE 50%-SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	1500	AMPOLAS
129	HALOPERIDOL 5 MG-COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDOS
130	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML-SOL INJETÁVEL-AMP	1000	AMPOLAS
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-COMPRIMIDO	900000	COMPRIMIDOS
132	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML FRASCO COM 100ML	4000	FRASCOS
133	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML	5000	FRASCOS
134	IBUPROFENO 600MG-COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDOS
135	IPRATRÓPIO S 0,25 MG/ML-SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO-FRASCO C/20 ML	1000	FRASCOS
136	ISOSSORBIDA 5 MG-COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDOS
137	IVERMECTINA 6MG-COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
138	LAMOTRIGINA 50MG-COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
139	LEVOMEPROMAZINA 100 MG-COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDOS
140	LEVOMEPROMAZINA 25 MG-COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
141	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML-SOL ORAL-FRASCO	600	FRASCOS
142	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% - AMPOLA	1000	AMPOLAS
143	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	5000	BISNAGAS
144	LORATADINA 1MG/ML-FRASCO COM 100 ML	5000	FRASCOS
145	LORATADINA 10MG-COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDOS
146	LOSARTANA 50MG-COMPRIMIDO	900000	COMPRIMIDOS
147	METFORMINA 500MG-COMPRIMIDO	400000	COMPRIMIDOS
148	METFORMINA 850MG-COMPRIMIDO	600000	COMPRIMIDOS
149	METILDOPA 250MG-COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDOS
150	METOCLOPRAMIDA 10MG-COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
151	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML-FRASCO 10ML	10000	FRASCOS
152	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/2 ML	2000	AMPOLAS
153	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA COM 50 G-CREME VAGINAL	5000	BISNAGAS
154	METRONIDAZOL 250MG-COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
155	METRONIDAZOL 40MG/ML-FRASCO COM 100 ML	1000	FRASCOS
156	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G	4000	BISNAGAS
157	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30G	1000	TUBOS
158	MIRTAZAPINA 15MG-COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDOS
159	MIRTAZAPINA 30MG-COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
160	MORFINA 10 MG-COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDOS

161	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	1000	AMPOLAS
162	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML AMPOLA COM 1ML	200	AMPOLAS
163	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	20000	TUBOS
164	NIFEDIPINO 10 MG-COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
165	NIMESULIDA 100MG-COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
166	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G+200MG/G	4000	POMADAS
167	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO COM 50ML	2000	FRASCOS
168	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G	6000	BISNAGAS
169	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML + DILUENTE-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	200	AMPOLAS
170	NORTRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
171	NORTRIPTILINA 50 MG, COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
172	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
173	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	5000	FRASCOS
174	OLMESARTA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5MG-COMPRIMIDO	7000	COMPRIMIDOS
175	OMEPRAZOL 20MG-CÁPSULA	100000	COMPRIMIDOS
176	OMEPRAZOL 40MG-CÁPSULA	100000	COMPRIMIDOS
177	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	2000	AMPOLAS
178	ONDASETRONA 2MG/ML-AMPOLAS	2000	AMPOLAS
179	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG-COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
180	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML-FRASCO	500	FRASCOS
181	OXALATO DE ESCITALOPRAM, 10 MG, COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
182	OXALATO DE ESCITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
183	OXCARBAZEPINA 300MG-COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
184	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100ML	700	FRASCOS
185	PANTOPRAZOL 40MG-COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDOS
186	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	20000	FRASCOS
187	PARACETAMOL 500MG-COMPRIMIDO	140000	COMPRIMIDOS
188	PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG+30 MG, COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
189	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG, COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
190	PERICIAZINA 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	600	FRASCOS
191	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML-SOL.INJ2-AMP C/2 ML	1000	AMPOLAS
192	PREDNISONA 5MG-COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
193	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60 ML	10000	FRASCOS
194	PREDNISONA 20MG-COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDOS
195	PREGABALINA 150MG-COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
196	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO	120000	COMPRIMIDOS
197	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	170000	COMPRIMIDOS
198	PROPRANOLOL 40 MG-COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
199	QUETIAPINA 100 MG, COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
200	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
201	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
202	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO	120000	COMPRIMIDOS
203	RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
204	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG-COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SRO) PÓ	6000	ENVELOPES
206	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG, COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS

207	SERTRALINA 25MG-COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
208	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG, COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDOS
209	SIMETICONA 40MG-COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
210	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 10 ML	10000	FRASCOS
211	SINVASTATINA 20MG-COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDOS
212	SINVASTATINA 40MG-COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDOS
213	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOL. INJETÁVEL-FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	1000	FRASCOS
214	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - FRASCO COM 500 ML-SISTEMA FECHADO	1000	AMPOLAS
215	SOLUÇÃO HIPERTÔNICA DE MANITOL 20% FRASCO C/250 ML	200	FRASCOS
216	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA	2000	AMPOLAS
217	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG-PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA	2000	AMPOLAS
218	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	10000	BISNAGAS
219	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG-COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
220	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG-COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
221	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG	4000	FRASCOS
222	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 30 ML	5000	FRASCOS
223	SULFATO FERROSO 40MG-COMPRIMIDO	180000	COMPRIMIDOS
224	TIORIDAZINA 50MG-COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDOS
225	TRAMADOL 10 MG/2 ML-SOL INJETÁVEL - AMPOLA C/2ML	2000	AMPOLAS
226	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG-COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
227	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML-FRASCO	6000	FRASCOS
228	VENLAFAXINA 150 MG, COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDOS
229	VENLAFAXINA 37,5 MG-COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDOS
230	Venlafaxina 75 MG, Comprimido	100000	COMPRIMIDOS
231	QUETIAPINA 50 MG, COMPRIMIDO (EXCLUSIVO ME/EPP 25%)	6250	COMPRIMIDOS
232	QUETIAPINA 50 MG, COMPRIMIDO (AMPLA 75%)	18750	COMPRIMIDOS
233	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES (EXCLUSIVO ME/EPP 25%)	1500	FRASCOS
234	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES (AMPLA 75%)	4500	FRASCOS
235	RISPERIDONA 1 MG/ML-SOLUÇÃO ORAL-FRASCO C/30 ML (EXCLUSIVO ME/EPP 25%)	2500	FRASCOS
236	RISPERIDONA 1 MG/ML-SOLUÇÃO ORAL-FRASCO C/30 ML (AMPLA 75%)	7500	FRASCOS
237	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM 1 ML	4000	AMPOLAS

1.3. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.4. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública.

2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições neles contidas e nos respectivos editais, observados os prazos legais vigentes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A eventual aquisição pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento dos serviços de saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo às Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e a Farmácia Municipal de Orobó. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Munícipio de Orobó

3.3. A aquisição parcelada desses medicamentos é essencial para atender a essas demandas de maneira eficiente e contínua, pois são medicamentos constantes na REMUME - Relação de Medicamentos Municipais, distribuídos de forma gratuita através da Farmácia básica das unidades básicas de Saúde, assim como a Farmácia central localizada na secretaria de saúde, onde são distribuídos medicamentos utilizados nos atendimentos de atenção básica realizados nas Unidades Básicas de Saúde, nos atendimentos de urgência e emergência, garantindo um fornecimento consistente, eficiente e sustentável de medicamentos essenciais para a comunidade que atende.

3.4. Diante disso, a não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo e risco da saúde dos enfermos atendidos, pois a Secretaria Municipal de Saúde de Orobó enfrenta uma demanda constante e diversificada no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos básicos para a população.

3.5. Dessa forma, necessário se faz registrar os preços desses medicamentos para tão logo surja a necessidade haja a possibilidade de aquisição para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

3.6. Ressalta-se que a tentativa anterior de contratação destinada a atender à mesma necessidade restou fracassada, conforme o Processo Licitatório nº 008/2026 (Pregão Eletrônico nº 008/2026), em razão da inadequação do valor de referência ao mercado atual. Tal fato prejudicou diretamente o valor ofertado nos lances, resultando no insucesso do item no certame. Essa circunstância reforça a necessidade de adoção de uma nova estratégia de contratação, com o aperfeiçoamento do planejamento, de modo a viabilizar o atendimento integral da necessidade administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva.

4.2. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitações durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar

agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de execução ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

4.3. No presente certame será adotado um prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais, prazos estes contados a partir do envio das autorizações de compras nos e-mails estabelecidos pelas empresas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O presente objeto será executado de acordo com as necessidades do Município, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde ou nos endereços expressamente estabelecidos nas respectivas Autorizações de Compras.

5.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de conformidade com as exigências deste instrumento; e, definitivamente, pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às especificações descritas.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desconformidade com as exigências estabelecidas. Ressalta-se que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante pela solidez e segurança da execução.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;

III. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV. auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V. anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI. emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII. rejeitar os produtos serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII. comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I. atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II. entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III. execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV. descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V. subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI. alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII. quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I. analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III. criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV. analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V. acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI. decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII. solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII. alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX. realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

6.4. Ficam designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores designados do DFD.

7. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.1.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I. A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do FMS;

II. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III. A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão.

IV. Débito da licitante para com o órgão, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.2. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó é de R$ 80.228,00 (oitenta mil e duzentos e vinte e oito reais), conforme detalhado na estimativa de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária vigente e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1008 2054 DESENVOLVER ATIVIDADES COM RECURSOS DO SUS
10 301 1008 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1008 2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - (ESF)
10 303 1008 2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA
10 302 1008 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AMBULATORIAL, HOSPITALAR,SAMU)
3390.30 99 Material de Consumo

10. ESTIMATIVA DE PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

10.1. As quantidades, descrições dos produtos e valores máximos admitidos encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO AAS	260000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 10.400,00

	100MG-COMPRIMIDO				
2	ACICLOVIR 200MG-COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,18	R$ 10.800,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML-AMPOLA COM 5 ML	5000	Ampolas	R$ 0,83	R$ 4.150,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO COM 20 ML	10000	Frascos	R$ 1,36	R$ 13.600,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG-COMPRIMIDO	50000	Comprimidos	R$ 0,15	R$ 7.500,00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML-FRASCO COM 30 ML	10000	Frascos	R$ 2,41	R$ 24.100,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG-COMPRIMIDO	50000	Comprimidos	R$ 0,05	R$ 2.500,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML-SOL INJ. AMPOLA C/5 ML	5000	Ampolas	R$ 3,76	R$ 18.800,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, COMPRIMIDO	120000	Comprimidos	R$ 0,33	R$ 39.600,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG, COMPRIMIDO	100000	Comprimidos	R$ 0,67	R$ 67.000,00
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO-AMPOLA COM 10ML	10000	Ampolas	R$ 0,17	R$ 1.700,00
12	ALBENDAZOL 400 MG-COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	60000	Comprimidos	R$ 0,46	R$ 27.600,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML-FRASCO 10ML	8000	Frascos	R$ 1,19	R$ 9.520,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG-COMPRIMIDO	5000	Comprimidos	R$ 0,27	R$ 1.350,00
15	ALPRAZOLAM 1MG-COMPRIMIDO	80000	Comprimidos	R$ 0,07	R$ 5.600,00
16	ALPRAZOLAM 0,25MG-COMPRIMIDO	90000	Comprimidos	R$ 0,09	R$ 8.100,00
17	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	100000	Comprimidos	R$ 0,08	R$ 8.000,00
18	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO	80000	Comprimidos	R$ 0,07	R$ 5.600,00
19	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	5000	Frascos	R$ 2,71	R$ 13.550,00
20	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	5000	Frascos	R$ 2,37	R$ 11.850,00
21	AMINOFILINA 24 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA C/10 ML	1000	Ampolas	R$ 2,03	R$ 2.030,00
22	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3 ML	1000	Comprimidos	R$ 2,66	R$ 2.660,00
23	AMITRIPTILINA 25 MG-COMPRIMIDO	200000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 8.000,00
24	AMITRIPTILINA 75MG-COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,28	R$ 2.800,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50+12,5) MG/ML	2000	Frascos	R$ 13,12	R$ 26.240,00
26	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG-COMPRIMIDO	40000	Comprimidos	R$ 0,73	R$ 29.200,00
27	AMOXICILINA 50 MG/ML-PÓ P/SUSPENSÃO ORAL-FRASCO 60ML	6000	Frascos	R$ 3,89	R$ 23.340,00
28	AMOXICILINA 500 MG-COMPRIMIDO	100000	Comprimidos	R$ 0,19	R$ 19.000,00
29	AMPICILINA SÓDICA PÓ P/SOL INJETÁVEL - AMPOLA C/2 ML	500	Ampolas	R$ 3,57	R$ 1.785,00
30	ANLODIPINO 10MG-COMPRIMIDO	100000	Comprimidos	R$ 0,06	R$ 6.000,00

31	ANLODIPINO 5MG-COMPRIMIDO	200000	Comprimidos	R$ 0,03	R$ 6.000,00
32	ARIPIPRAZOL 10MG-COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,41	R$ 4.100,00
33	ATENOLOL 100MG-COMPRIMIDO	100000	Comprimidos	R$ 0,13	R$ 13.000,00
34	ATENOLOL 25MG-COMPRIMIDO	80000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 3.200,00
35	ATENOLOL 50MG-COMPRIMIDO	100000	Comprimidos	R$ 0,05	R$ 5.000,00
36	ATOMOXETINA 25MG-COMPRIMIDOS	5000	Comprimidos	R$ 2,32	R$ 11.600,00
37	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA COM 1 ML	4000	Ampolas	R$ 0,76	R$ 3.040,00
38	AZITROMICINA 40MG/ML FRASCO 15ML	6000	Frascos	R$ 6,66	R$ 39.960,00
39	AZITROMICINA 500MG-COMPRIMIDO	50000	Comprimidos	R$ 0,74	R$ 37.000,00
40	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML (8,4%)-SOL. INJ-AMPOLA 10 ML	1000	Ampolas	R$ 1,02	R$ 1.020,00
41	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG-COMPRIMIDO	150000	Comprimidos	R$ 0,30	R$ 45.000,00
42	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,09	R$ 900,00
43	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,12	R$ 1.200,00
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 0,25MG/ML-FRASCO 20 ML	1000	Frascos	R$ 1,32	R$ 1.320,00
45	BROMOPRIDA 5 MG/ML-SOL. INJETÁVEL-AMPOLA C/2 ML	4000	Ampolas	R$ 1,00	R$ 4.000,00
46	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA COM 1 ML	10000	Ampolas	R$ 0,83	R$ 8.300,00
47	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA-DIPIRONA (4 MG/ML+ 500 MG/ML)-SOL.INJETÁVEL-AMPOLA C/5 ML	10000	Ampolas	R$ 1,36	R$ 13.600,00
48	CAPTOPRIL 25MG-COMPRIMIDO	150000	Comprimidos	R$ 0,03	R$ 4.500,00
49	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	200000	Comprimidos	R$ 0,15	R$ 30.000,00
50	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/120 ML	5000	Frascos	R$ 7,00	R$ 35.000,00
51	CARBAMAZEPINA 400MG-COMPRIMIDOS	60000	Comprimidos	R$ 0,50	R$ 30.000,00
52	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG-COMPRIMIDO	80000	Comprimidos	R$ 0,07	R$ 5.600,00
53	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	120000	Comprimidos	R$ 0,25	R$ 30.000,00
54	CARVEDILOL 25MG-COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,13	R$ 7.800,00
55	CEFALEXINA 500MG MONOIDRATADA -COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,54	R$ 32.400,00
56	CEFALEXINA SUSP. ORAL MONOIDRATADA 250MG/ML-FRASCO COM 60 ML	3000	Frascos	R$ 6,04	R$ 18.120,00
57	CEFALOTINA SÓDICA 1G-PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	Ampolas	R$ 4,59	R$ 3.672,00
58	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R$ 82,86	R$ 8.286,00
59	CETOCONAZOL 20MG-TUBO COM 30G	3000	Pomadas	R$ 3,13	R$ 9.390,00

60	CETOPROFENO 100 MG PÓ FRASCO-AMPOLA	5000	Ampolas	R$ 3,12	R$ 15.600,00
61	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5000	Ampolas	R$ 1,02	R$ 5.100,00
62	CILOSTAZOL 100 MG-COMPRIMIDO	2000	Comprimidos	R$ 0,37	R$ 740,00
63	CIPROFLOXACINO 500MG-COMPRIMIDO	50000	Comprimidos	R$ 0,17	R$ 8.500,00
64	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20 MG, COMPRIMIDO	30000	Comprimidos	R$ 0,12	R$ 3.600,00
65	CLONAZEPAM 0,25MG, COMPRIMIDO	30000	Comprimidos	R$ 0,29	R$ 8.700,00
66	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	200000	Comprimidos	R$ 0,06	R$ 12.000,00
67	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	200000	Comprimidos	R$ 0,05	R$ 10.000,00
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO	400	Frascos	R$ 2,01	R$ 804,00
69	CLOPIDOGREL 75MG-COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,38	R$ 3.800,00
70	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-SOL INJ. AMPOLA C/10ML	1000	Ampolas	R$ 0,45	R$ 450,00
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA C/ 100 ML (SISTEMA FECHADO)	15000	Frascos	R$ 2,58	R$ 38.700,00
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA C/ 250 ML (SISTEMA FECHADO)	15000	Frascos	R$ 3,46	R$ 51.900,00
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-FRASCO C/500 ML-(SISTEMA ABERTO)	15000	Frascos	R$ 4,03	R$ 60.450,00
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA C/ 500 ML-(SISTEMA FECHADO)	15000	Frascos	R$ 4,03	R$ 60.450,00
75	CLORETO DE SÓDIO 20%-SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA C/10 ML	800	Ampolas	R$ 0,40	R$ 320,00
76	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG-COMPRIMIDO	2000	Comprimidos	R$ 0,28	R$ 560,00
77	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML-SOL INJETÁVEL-AMPOLA 1ML	1200	Ampolas	R$ 1,65	R$ 1.980,00
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/VASO 20 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/20 ML	3000	Ampolas	R$ 4,26	R$ 12.780,00
79	CLORPROMAZINA 100 MG-COMPRIMIDO	150000	Comprimidos	R$ 0,32	R$ 48.000,00
80	CLORPROMAZINA 25 MG-COMPRIMIDO	50000	Comprimidos	R$ 0,35	R$ 17.500,00
81	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5 ML	800	Ampolas	R$ 3,36	R$ 2.688,00
82	COLAGENASE CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01 G/G-TUBO COM 30G	3000	Tubos	R$ 14,65	R$ 43.950,00
83	COMPLEXO B-SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	6000	Ampolas	R$ 1,00	R$ 6.000,00
84	DAPAGLIFLOZINA 10MG-COMPRIMIDO	7000	Comprimidos	R$ 1,50	R$ 10.500,00
85	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	1000	Ampolas	R$ 2,32	R$ 2.320,00
86	DESVENLAFAXINA 100MG-	50000	Comprimidos	R$ 0,83	R$ 41.500,00

	COMPRIMIDO				
87	DESVENLAFAXINA 50 MG	40000	Comprimidos	R$ 0,63	R$ 25.200,00
88	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM 100ML	4000	Frascos	R$ 2,35	R$ 9.400,00
89	DEXAMETASONA 1MG/G-TUBO COM 10G	10000	Frascos	R$ 1,57	R$ 15.700,00
90	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 2MG/5ML-FRASCO COM 100 ML	10000	Frascos	R$ 2,45	R$ 24.500,00
91	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	80000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 3.200,00
92	DIAZEPAM 5 MG-COMPRIMIDO	80000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 3.200,00
93	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG-COMPRIMIDO	80000	Comprimidos	R$ 0,06	R$ 4.800,00
94	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3 ML-SOL INJETÁVEL-AMPOLA C/3 ML	5000	Ampolas	R$ 0,75	R$ 3.750,00
95	DIGOXINA 0,25MG-COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,16	R$ 1.600,00
96	DIPIRONA 500MG-COMPRIMIDO	500000	Comprimidos	R$ 0,13	R$ 65.000,00
97	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML-FRASCO COM 10 ML	20000	Frascos	R$ 1,22	R$ 24.400,00
98	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA C/2ML	15000	Ampolas	R$ 0,52	R$ 7.800,00
99	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	1000	Frascos	R$ 22,41	R$ 22.410,00
100	DULOXETINA 30 MG-COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,77	R$ 46.200,00
101	ENALAPRIL 05 MG-COMPRIMIDO	200000	Comprimidos	R$ 0,05	R$ 10.000,00
102	ENALAPRIL 10MG-COMPRIMIDO	170000	Comprimidos	R$ 0,05	R$ 8.500,00
103	ENALAPRIL 20MG-COMPRIMIDO	150000	Comprimidos	R$ 0,06	R$ 9.000,00
104	EPINEFRINA 1 MG/ML-SOL INJETÁVEL-AMPOLA C/1 ML	2000	Ampolas	R$ 0,95	R$ 1.900,00
105	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM 20ML	2000	Frascos	R$ 5,91	R$ 11.820,00
106	ESPIRONOLACTONA 25MG-COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,18	R$ 10.800,00
107	FENITOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO	40000	Comprimidos	R$ 0,14	R$ 5.600,00
108	FENOBARBITAL 100 MG-COMPRIMIDO	200000	Comprimidos	R$ 0,19	R$ 38.000,00
109	FENOBARBITAL 40 MG/ML-SOLUÇÃO ORAL-FRASCO C/20 ML	1000	Frascos	R$ 4,89	R$ 4.890,00
110	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 1ML	500	Ampolas	R$ 2,65	R$ 1.325,00
111	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ.-AMPOLA C/1 ML	600	Ampolas	R$ 1,94	R$ 1.164,00
112	FLUCONAZOL 150MG-COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,55	R$ 33.000,00
113	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA COM 5 ML	200	Ampolas	R$ 4,94	R$ 988,00
114	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG-COMPRIMIDO	200000	Comprimidos	R$ 0,05	R$ 10.000,00
115	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (160+60) MG/ML-FRASCO C/130 ML	600	Frascos	R$ 6,24	R$ 3.744,00

116	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ML	5000	Ampolas	R$ 0,71	R$ 3.550,00
117	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML-SOL INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA C/1 ML	5000	Ampolas	R$ 0,68	R$ 3.400,00
118	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/100 MG	600	Frascos	R$ 107,08	R$ 64.248,00
119	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/DOSE	600	Frascos	R$ 20,77	R$ 12.462,00
120	FUROSEMIDA 10 MG/ML-SOL INJETÁVEL-AMPOLA 2 ML	2000	Ampolas	R$ 0,63	R$ 1.260,00
121	FUROSEMIDA 40MG-COMPRIMIDO	200000	Comprimidos	R$ 0,06	R$ 12.000,00
122	GABAPENTINA 300MG-COMPRIMIDO	4000	Comprimidos	R$ 0,32	R$ 1.280,00
123	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML-PÓ P/SOL INJ AMP 1 ML	3000	Ampolas	R$ 1,62	R$ 4.860,00
124	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML-PÓ P/SOL INJ-AMP 1 ML	2000	Ampolas	R$ 0,94	R$ 1.880,00
125	GLIBENCLAMIDA 5MG-COMPRIMIDO	200000	Comprimidos	R$ 0,05	R$ 10.000,00
126	GLICLAZIDA 30 MG-COMPRIMIDO	40000	Comprimidos	R$ 0,09	R$ 3.600,00
127	GLICLAZIDA 60MG-COMPRIMIDO	40000	Comprimidos	R$ 0,27	R$ 10.800,00
128	GLICOSE 50%-SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	1500	Ampolas	R$ 0,53	R$ 795,00
129	HALOPERIDOL 5 MG-COMPRIMIDO	100000	Comprimidos	R$ 0,10	R$ 10.000,00
130	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML-SOL INJETÁVEL-AMP	1000	Ampolas	R$ 6,43	R$ 6.430,00
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-COMPRIMIDO	900000	Comprimidos	R$ 0,04	R$ 36.000,00
132	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML FRASCO COM 100ML	4000	Frascos	R$ 2,87	R$ 11.480,00
133	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML	5000	Frascos	R$ 2,01	R$ 10.050,00
134	IBUPROFENO 600MG-COMPRIMIDO	150000	Comprimidos	R$ 0,14	R$ 21.000,00
135	IPRATRÓPIO S 0,25 MG/ML-SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO-FRASCO C/20 ML	1000	Frascos	R$ 1,54	R$ 1.540,00
136	ISOSSORBIDA 5 MG-COMPRIMIDO	20000	Comprimidos	R$ 0,34	R$ 6.800,00
137	IVERMECTINA 6MG-COMPRIMIDO	40000	Comprimidos	R$ 0,26	R$ 10.400,00
138	LAMOTRIGINA 50MG-COMPRIMIDO	40000	Comprimidos	R$ 0,18	R$ 7.200,00
139	LEVOMEPROMAZINA 100 MG-COMPRIMIDO	100000	Comprimidos	R$ 0,65	R$ 65.000,00
140	LEVOMEPROMAZINA 25 MG-COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,59	R$ 35.400,00
141	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML-SOL ORAL-FRASCO	600	Frascos	R$ 13,21	R$ 7.926,00
142	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% - AMPOLA	1000	Ampolas	R$ 6,15	R$ 6.150,00
143	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	5000	Bisnagas	R$ 4,66	R$ 23.300,00
144	LORATADINA 1MG/ML-FRASCO	5000	Frascos	R$ 3,20	R$ 16.000,00

	COM 100 ML				
145	LORATADINA 10MG-COMPRIMIDO	150000	Comprimidos	R$ 0,08	R$ 12.000,00
146	LOSARTANA 50MG-COMPRIMIDO	900000	Comprimidos	R$ 0,05	R$ 45.000,00
147	METFORMINA 500MG-COMPRIMIDO	400000	Comprimidos	R$ 0,12	R$ 48.000,00
148	METFORMINA 850MG-COMPRIMIDO	600000	Comprimidos	R$ 0,12	R$ 72.000,00
149	METILDOPA 250MG-COMPRIMIDO	100000	Comprimidos	R$ 0,56	R$ 56.000,00
150	METOCLOPRAMIDA 10MG-COMPRIMIDO	40000	Comprimidos	R$ 0,07	R$ 2.800,00
151	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML-FRASCO 10ML	10000	Frascos	R$ 1,51	R$ 15.100,00
152	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/2 ML	2000	Ampolas	R$ 0,60	R$ 1.200,00
153	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA COM 50 G-CREME VAGINAL	5000	Bisnagas	R$ 5,65	R$ 28.250,00
154	METRONIDAZOL 250MG-COMPRIMIDO	40000	Comprimidos	R$ 0,18	R$ 7.200,00
155	METRONIDAZOL 40MG/ML-FRASCO COM 100 ML	1000	Frascos	R$ 5,62	R$ 5.620,00
156	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G	4000	Bisnagas	R$ 8,83	R$ 35.320,00
157	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30G	1000	Tubos	R$ 8,77	R$ 8.770,00
158	MIRTAZAPINA 15MG-COMPRIMIDO	30000	Comprimidos	R$ 0,55	R$ 16.500,00
159	MIRTAZAPINA 30MG-COMPRIMIDO	40000	Comprimidos	R$ 0,70	R$ 28.000,00
160	MORFINA 10 MG-COMPRIMIDO	20000	Comprimidos	R$ 0,94	R$ 18.800,00
161	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	1000	Ampolas	R$ 1,86	R$ 1.860,00
162	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML AMPOLA COM 1ML	200	Ampolas	R$ 7,95	R$ 1.590,00
163	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	20000	Tubos	R$ 2,46	R$ 49.200,00
164	NIFEDIPINO 10 MG-COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,10	R$ 1.000,00
165	NIMESULIDA 100MG-COMPRIMIDO	50000	Comprimidos	R$ 0,07	R$ 3.500,00
166	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G+200MG/G	4000	Pomadas	R$ 8,02	R$ 32.080,00
167	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO COM 50ML	2000	Frascos	R$ 5,07	R$ 10.140,00
168	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G	6000	Bisnagas	R$ 6,66	R$ 39.960,00
169	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML + DILUENTE-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	200	Ampolas	R$ 16,64	R$ 3.328,00
170	NORTRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	50000	Comprimidos	R$ 0,20	R$ 10.000,00
171	NORTRIPTILINA 50 MG, COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,58	R$ 5.800,00
172	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,45	R$ 4.500,00
173	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	5000	Frascos	R$ 3,51	R$ 17.550,00

174	OLMESARTA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5MG-COMPRIMIDO	7000	Comprimidos	R$ 0,62	R$ 4.340,00
175	OMEPRAZOL 20MG-CÁPSULA	100000	Comprimidos	R$ 0,07	R$ 7.000,00
176	OMEPRAZOL 40MG-CÁPSULA	100000	Comprimidos	R$ 0,21	R$ 21.000,00
177	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	2000	Ampolas	R$ 7,41	R$ 14.820,00
178	ONDASETRONA 2MG/ML-AMPOLAS	2000	Ampolas	R$ 0,85	R$ 1.700,00
179	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG-COMPRIMIDO	50000	Comprimidos	R$ 0,45	R$ 22.500,00
180	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML-FRASCO	500	Frascos	R$ 17,71	R$ 8.855,00
181	OXALATO DE ESCITALOPRAM, 10 MG, COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,12	R$ 7.200,00
182	OXALATO DE ESCITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,20	R$ 12.000,00
183	OXCARBAZEPINA 300MG-COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,82	R$ 8.200,00
184	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100ML	700	Frascos	R$ 36,91	R$ 25.837,00
185	PANTOPRAZOL 40MG-COMPRIMIDO	6000	Comprimidos	R$ 0,16	R$ 960,00
186	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	20000	Frascos	R$ 1,18	R$ 23.600,00
187	PARACETAMOL 500MG-COMPRIMIDO	140000	Comprimidos	R$ 0,06	R$ 8.400,00
188	PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG+30 MG, COMPRIMIDO	40000	Comprimidos	R$ 0,51	R$ 20.400,00
189	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG, COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,18	R$ 10.800,00
190	PERICIAZINA 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	600	Frascos	R$ 25,99	R$ 15.594,00
191	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML-SOL.INJ2-AMP C/2 ML	1000	Ampolas	R$ 5,25	R$ 5.250,00
192	PREDNISONA 5MG-COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,06	R$ 3.600,00
193	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60 ML	10000	Frascos	R$ 4,36	R$ 43.600,00
194	PREDNISONA 20MG-COMPRIMIDO	80000	Comprimidos	R$ 0,17	R$ 13.600,00
195	PREGABALINA 150MG-COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,36	R$ 3.600,00
196	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO	120000	Comprimidos	R$ 0,19	R$ 22.800,00
197	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	170000	Comprimidos	R$ 0,14	R$ 23.800,00
198	PROPRANOLOL 40 MG-COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,05	R$ 3.000,00
199	QUETIAPINA 100 MG, COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,45	R$ 27.000,00
200	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,12	R$ 7.200,00
201	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,10	R$ 6.000,00
202	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO	120000	Comprimidos	R$ 0,11	R$ 13.200,00
203	RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,14	R$ 8.400,00
204	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG-COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,20	R$ 2.000,00
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SRO) PÓ	6000	Envelopes	R$ 0,81	R$ 4.860,00
206	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG, COMPRIMIDO	50000	Comprimidos	R$ 0,48	R$ 24.000,00

207	SERTRALINA 25MG-COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R$ 0,98	R$ 58.800,00
208	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG, COMPRIMIDO	300000	Comprimidos	R$ 0,11	R$ 33.000,00
209	SIMETICONA 40MG-COMPRIMIDO	50000	Comprimidos	R$ 0,12	R$ 6.000,00
210	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 10 ML	10000	Frascos	R$ 1,42	R$ 14.200,00
211	SINVASTATINA 20MG-COMPRIMIDO	200000	Comprimidos	R$ 0,08	R$ 16.000,00
212	SINVASTATINA 40MG-COMPRIMIDO	200000	Comprimidos	R$ 0,14	R$ 28.000,00
213	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOL. INJETÁVEL-FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	1000	Frascos	R$ 6,24	R$ 6.240,00
214	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - FRASCO COM 500 ML-SISTEMA FECHADO	1000	Ampolas	R$ 5,11	R$ 5.110,00
215	SOLUÇÃO HIPERTÔNICA DE MANITOL 20% FRASCO C/250 ML	200	Frascos	R$ 8,07	R$ 1.614,00
216	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA	2000	Ampolas	R$ 4,78	R$ 9.560,00
217	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG-PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA	2000	Ampolas	R$ 2,90	R$ 5.800,00
218	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	10000	Bisnagas	R$ 4,62	R$ 46.200,00
219	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG-COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,18	R$ 1.800,00
220	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG-COMPRIMIDO	10000	Comprimidos	R$ 0,42	R$ 4.200,00
221	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG	4000	Frascos	R$ 3,10	R$ 12.400,00
222	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 30 ML	5000	Frascos	R$ 0,97	R$ 4.850,00
223	SULFATO FERROSO 40MG-COMPRIMIDO	180000	Comprimidos	R$ 0,06	R$ 10.800,00
224	TIORIDAZINA 50MG-COMPRIMIDO	4000	Comprimidos	R$ 0,82	R$ 3.280,00
225	TRAMADOL 10 MG/2 ML-SOL INJETÁVEL - AMPOLA C/2ML	2000	Ampolas	R$ 1,01	R$ 2.020,00
226	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG-COMPRIMIDO	40000	Comprimidos	R$ 0,14	R$ 5.600,00
227	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML-FRASCO	6000	Frascos	R$ 6,11	R$ 36.660,00
228	VENLAFAXINA 150 MG, COMPRIMIDO	20000	Comprimidos	R$ 1,24	R$ 24.800,00
229	VENLAFAXINA 37,5 MG-COMPRIMIDO	30000	Comprimidos	R$ 0,41	R$ 12.300,00
230	Venlafaxina 75 MG, Comprimido	100000	Comprimidos	R$ 0,42	R$ 42.000,00
231	QUETIAPINA 50 MG, COMPRIMIDO (EXCLUSIVO ME/EPP 25%)	6250	Comprimidos	R$ 4,58	R$ 28.625,00
232	QUETIAPINA 50 MG, COMPRIMIDO (AMPLA 75%)	18750	Comprimidos	R$ 4,58	R$ 85.875,00
233	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	1500	Frascos	R$ 20,59	R$ 30.885,00

	(EXCLUSIVO ME/EPP 25%)				
234	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES (AMPLA 75%)	4500	Frascos	R$ 20,59	R$ 92.655,00
235	RISPERIDONA 1 MG/ML-SOLUÇÃO ORAL-FRASCO C/30 ML (EXCLUSIVO ME/EPP 25%)	2500	Frascos	R$ 17,45	R$ 43.625,00
236	RISPERIDONA 1 MG/ML-SOLUÇÃO ORAL-FRASCO C/30 ML (AMPLA 75%)	7500	Frascos	R$ 17,45	R$ 130.875,00
237	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM 1 ML	4000	Ampolas	R$ 16,22	R$ 64.880,00
Valor Global:					**R$ 3.981.815,00**

NATALI JUSTINA DA SILVA
Farmacêutica Técnica Responsável

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITVO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

(nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ/CPF: nº_____, sediada (Endereço Completo) _____ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ DATA

_____

Assinatura do Representante Legal

Nº RG – Órgão Expedição

ANEXO III

LOCAL E DATA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 022/2026.

_____

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

DECLARAÇÃO

A empresa **[_____]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[_____]**, com sede na **[_____]**, por intermédio de seu representante legal, **[_____]**, portador(a) do RG nº **[_____]** e do CPF nº **[_____]**, DECLARA, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ___ de _____ de _____.

___(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)___

___(nome da proponente/carimbo)___

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
CONTRATO Nº ...../ 2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos .... (....) dias do mês de ....., de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34**,** com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de através de sua Gestora, Sra. Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos, aposentada, portadora do RG n° 3841.967 SDS/PE, CPF n° 734.372.474.68, residente e domiciliada na Rua Sebastião José de Luna Filho, nº 30, Bairro Manoel Vidal - João Alfredo – Pernambuco - CEP 55720-000, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a).____inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº ....., tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 029/2026, na modalidade Pregão ELETRÔNICO Nº 022/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados às Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do Município de Orobó, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 022/2026.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					
....					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R$ .....**

3.2 – O preço será fixo e irreajustável.

3.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

3.4.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

3.4.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal pertinente e c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

3.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde após a execução dos fornecimentos.

3.5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Fundo Municipal de Saúde relativo ao fornecimento prestado no mês anterior.

3.5.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

3.5.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

3.5.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

10 301 1008 2054 - DESENVOLVER ATIVIDADES COM RECURSOS DO SUS

10 301 1008 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - (ESF)

10 303 1008 2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA

10 302 1008 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AMBULATORIAL, HOSPITALAR, SAMU)

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência/Anexo II deste contrato.

6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

6.1.4. Garantir a boa qualidade do fornecimento prestado.

6.1.5. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

6.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

6.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, fixado em __/__/____.

7.2. Transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante requerimento formal da Contratada, os preços contratados serão reajustados pela aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), retroagindo seus efeitos à data em que completada a anualidade.

7.3. O reajuste de que trata esta cláusula incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após o implemento da respectiva anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação oficial do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, compensando-se as diferenças, a maior ou a menor, tão logo o índice definitivo seja publicado.

7.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou, por qualquer forma, não possa mais ser utilizado, adotar-se-á, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal específica quanto ao índice substituto, as partes elegerão, em comum acordo e por meio de termo aditivo, novo índice oficial que reflita a real variação dos custos do objeto contratual.

7.7. A formalização do reajuste de preços será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, sem prejuízo da devida instrução processual e da correspondente dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pelo gestor e pelo fiscal, respectivamente designados para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal pertinente.

8.2 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc.)

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

b. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de OROBÓ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

OROBÓ, ... de ..... de 2026.

_____	_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**RAZÃO SOCIAL**
Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos	**Representante Legal**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF: _____ CPF:_____

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34**,** com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de através de sua Gestora, Sra. Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos, aposentada, portadora do RG n° 3841.967 SDS/PE, CPF n° 734.372.474.68, residente e domiciliada na Rua Sebastião José de Luna Filho, nº 30, Bairro Manoel Vidal - João Alfredo – Pernambuco - CEP 55720-000, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Fundo Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de Saúde.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (___)_____, fax: (___)_____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em_____, RG n. _____ Órgão de Emissão _____, CPF nº. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FMS ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 022/2026.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 022/2026.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: ao FMS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, ao FMS poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FMS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de OROBÓ (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

OROBÓ, ... de ..... de 2026.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome:_____

CPF nº: _____